



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA DE EDUCACAO TUTORIAL DA UFCG
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 53/2026

Processo nº 23096.056843/2026-91

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET-MATEMÁTICA-UFCG

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET-MATEMÁTICA-UFCG, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET); com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como suas respectivas alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, **torna público o Edital para seleção de discentes para integrar o referido grupo PET, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.**

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **08** (oito) estudantes para atuar no PET - MATEMÁTICA-UFCG, sendo **06** (seis) vagas para bolsistas e **02** (duas) vagas para não bolsistas voluntários, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O grupo PET - MATEMÁTICA-UFCG, vinculado ao(s) curso(s) de Matemática, da Unidade Acadêmica de Matemática, do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal de Campina Grande, foi implantado no ano de 2009, nos termos da legislação vigente, e encontra-se sob a tutoria do Prof.(a) **Dr. Daniel Cordeiro de Moraes Filho**

1.3. O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa institucional do Ministério da Educação, executado pelas Instituições de Ensino Superior, que tem como finalidade fomentar a formação acadêmica ampla e de excelência de estudantes de graduação, por meio da constituição de grupos tutoriais orientados por docente tutor(a), promovendo a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de competências científicas, pedagógicas, culturais e sociais, e o exercício da cidadania, em consonância com as políticas públicas de educação superior.

1.4. Nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, o Programa de Educação Tutorial tem por objetivo:

I- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II- contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III- estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV- formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;

VI- introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII- contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII- contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) DISCENTES VINCULADOS(AS) AO PET

2.1. Nos termos da Portaria nº MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, aplicam-se a todos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Educação Tutorial os deveres previstos nos referidos atos normativos, conforme reproduzidos a seguir:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter um bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.2. O disposto neste item não exclui a observância das demais obrigações previstas nos normativos institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso firmado pelo(a) discente.

2.3. Os(as) bolsistas farão jus ao recebimento mensal de bolsa custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da SESu/SECAD do Ministério da Educação, em valor equivalente ao fixado na política federal para as bolsas de Iniciação Científica.

2.4. É vedada a acumulação da bolsa do PET com qualquer vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou qualquer participação remunerada em programas institucionais, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal aplicável e neste Edital.

2.5. Excetuam-se da vedação prevista no item 2.4 as bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), cuja percepção não caracterizará acumulação para os fins deste Edital.

2.6. Os(as) discentes não bolsistas deverão cumprir os mesmos critérios de admissão e de permanência no programa para os bolsistas, bem como observar os mesmos deveres previstos.

2.7. Os(As) discentes não bolsistas farão jus a certificado de teor idêntico ao concedido aos(às) estudantes bolsistas, desde que tenham cumprido o período mínimo de dois anos de participação no Programa.

2.8. Ao(À) discente admitido(a) na condição de não bolsista assegura-se a condição de suplente e prioridade em eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada a ordem de classificação obtida ao final deste processo seletivo, desde que, no momento da convocação, atenda aos requisitos exigidos para ingresso no PET.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **25 de agosto a 14 de setembro de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Poderá se inscrever o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado(a) no(s) curso(s) de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, do Centro de Ciências e Tecnologia;

II- possuir, no mínimo, dois períodos previstos para a conclusão do curso;

III- apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis), a ser computado na média final com peso **03** (três);

IV- ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

V- caso aprovado(a) como bolsista, não estar vinculado(a) a outro programa institucional na data de assinatura do Termo de Compromisso, com exceção dos programas de assistência estudantil.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/4kzCAqVoduG93Eko9>

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos, legíveis, em arquivo único, no formato PDF:

I- Cópia do documento de identidade válido e com foto;

II- Cópia do CPF, nos casos em que o documento de identidade não contenha essa informação;

III- Histórico Escolar atualizado na data da inscrição, emitido pelo SIGAA;

IV- Índices acadêmicos (constando o IRA), emitido pelo SIGAA;

V- Currículo Lattes atualizado, disponível na Plataforma Lattes do CNPq, com respectivos documentos comprobatórios.

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) resguardar a integralidade e a veracidade das informações e da documentação fornecidas no ato da inscrição, podendo a Comissão de Seleção indeferir inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou cuja inveracidade documental seja constatada.

3.6. Não será permitido corrigir, complementar ou substituir a documentação de inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições.

3.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, ressalvados os casos devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicado conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas.

4.1.1. **Etapla 1: Prova escrita** - Eliminatória.

4.1.1.1. A prova escrita versará sobre os conteúdos indicados no Anexo III deste Edital, no qual também se encontra a bibliografia sugerida.

4.1.1.2. A prova escrita terá por finalidade avaliar o domínio de conteúdos básicos relacionados ao tema “Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente, e aplicações dessas funções no mundo real”.

4.1.1.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de prova escrita:

I- domínio do conteúdo;

II- conceituações, definições e exemplos;

III- redação matemática;

IV- organização lógica das ideias, coerência textual, uso adequado da língua portuguesa e da linguagem matemática;

V- qualidade das aplicações do tema na resolução de problemas reais;

VI- criatividade.

4.1.1.4. O horário e o local de realização da prova escrita estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.5. À prova escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.6. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **6,0** (seis) na etapa da prova escrita.

4.1.1.7. A nota obtida na prova escrita terá o peso **4** (quatro) para fins de cômputo da nota final.

4.1.2. **Etapla 2: Entrevista**- Eliminatória.

4.1.2.1. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de entrevista:

I- perfil acadêmico;

II- consistência e organização na comunicação das respostas;

III- coerência das motivações e interesse demonstrado para desenvolver atividades do PET;

IV- capacidade de argumentação e reflexão sobre temas abordados;

V- disponibilidade e compatibilidade com as exigências do Programa;

VI- conhecimento sobre o PET, seus objetivos e suas ações.

4.1.2.2. A data e o local de realização da entrevista estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização das entrevistas serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4. À entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.2.5. Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **6,0** (seis).

4.1.2.6. A nota obtida na entrevista terá o peso **3** (três) para fins de cômputo da nota final.

4.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será calculada mediante média ponderada das notas obtidas em cada etapa da seleção, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (3 \cdot [\text{Média do IRA}] + 4 \cdot [\text{Nota da Etapa 1}] + 3 \cdot [\text{Nota da Etapa 2}]) / 10$$

4.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer etapa ou atividade obrigatória, no dia, no horário e no local estabelecidos neste Edital ou divulgados nos canais oficiais.

4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do processo seletivo, sendo composta pelos membros abaixo indicados:

Nome	Categoria	Vínculo com o PET	Unidade Acadêmica	Função na Comissão
Daniel Cordeiro de Moraes Filho	Professor	Tutor(a) do PET-MATEMÁTICA-UFCG	UAMat	Presidente
Weiller Felipe Chaves Barboza	Professor	Membro externo	UAMat	Membro Titular
Alânio Barbosa Nóbrega	Professor	Membro externo	UAMat	Membro Titular
Jacqueline Félix de Brito Diniz	Professora	Membro externo	UAMat	Membro Suplente
Vinícius Félix Pereira	Discente	Membro do PET-MATEMÁTICA	Licenciatura em matemática	Membro Titular
Gabriela do Rêgo Lima	Discente	Membro do PET- MATEMÁTICA-UFCG	Bacharelado em Matematica	Membro Titular
Gabriele Queiroz Maracajá de Lacerda	Discente	Membro do PET- MATEMÁTICA-UFCG	Licenciatura em Matemática	Membro Titular
Agner da Silveira Alves	Discente	Membro do PET- MATEMÁTICA-UFCG	Licenciatura em Matemática	Membro Suplente

4.5. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- maior nota na prova escrita;

II- maior nota na entrevista;

III- maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) constante no histórico acadêmico.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados conforme canais e datas constantes no cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.
- 5.2. Será considerado(a) aprovada(a) em cada etapa eliminatória do processo seletivo o(a) candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,0** (seis).
- 5.3. No resultado final, serão considerados(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) os(as) candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a **6,0** (seis)
- 5.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida em ordem decrescente da média final obtida, a qual definirá o ingresso na condição de bolsista ou não bolsista, observados os quantitativos de vagas fixados no Anexo I, sendo as bolsas atribuídas aos(às) primeiros(as) colocados(as), até o limite de vagas para bolsistas previsto no referido Anexo.
- 5.5. A atribuição das bolsas, tal como exposta no item 5.4, poderá ser alterada caso candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas para bolsista manifeste formalmente interesse em ingressar na condição de não bolsista, hipótese em que a bolsa será destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.
- 5.6. O relatório final do processo seletivo será encaminhado pela Comissão de Seleção, por meio do *Relatório de Seleção de Integrantes Discentes*, à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para homologação pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial.
- 5.7. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, disponível em: <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. É facultado ao(à) discente interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como contra o resultado final, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação expressa dos pontos a serem revistos e das razões que justifiquem o pedido, não sendo admitidos recursos genéricos ou sem fundamentação. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em arquivo PDF devidamente assinado, exclusivamente por meio do e-mail **ufcgpetsmatematica@gmail.com**, devendo constar no campo "Assunto" a expressão "Recurso: PET - MATEMÁTICA-UFCG".
- 6.3. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão de Seleção, com fundamento nas disposições deste Edital, na legislação e nas normativas pertinentes, bem como à luz da fundamentação apresentada pelo recorrente.
- 6.4. A decisão sobre os recursos interpostos será encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no cronograma do processo seletivo, sendo essa divulgação considerada meio oficial de ciência do resultado.
- 1.5. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO PET

7.1. O desligamento do(a) discente do Programa de Educação Tutorial poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- I - conclusão do curso de graduação, trancamento institucional de matrícula ou abandono do curso;
- II - solicitação formal de desligamento do programa apresentada pelo(a) próprio(a) discente;
- III - insuficiência de rendimento acadêmico no curso de graduação, compreendendo, entre outras situações, a ocorrência de duas reprovações em componentes curriculares após o ingresso no PET;
- IV - inobservância dos deveres previstos na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, reproduzidos no item 2.1 deste Edital;
- V - descumprimento das obrigações perante o(a) tutor(a) do grupo PET, perante a Pró-Reitoria de Ensino, bem como demais órgãos institucionais competentes;
- VI - prática de conduta incompatível com os objetivos do Programa, com os princípios da vida universitária ou com as normas institucionais vigentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A critério da Comissão de Seleção, o cronograma previsto no Anexo II deste Edital poderá ser alterado, sendo as modificações devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.
- 8.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o(a) discente declara ciência e concordância com as disposições deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 8.4. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) poderão ser consultadas no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/pet>.
- 8.5. Informações adicionais sobre o PET - nome do grupo PET poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.mat.ufcg.edu.br/pet/>.
- 8.6. Dúvidas e informações complementares sobre o PET-MATEMÁTICA-UFCG poderão ser encaminhadas para o e-mail: **ufcgpetsmatematica@gmail.com**.
- 8.7. O presente Edital terá validade de **02** (dois) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento.

Érica Cristine Medeiros Machado
Pró-Reitora de Ensino

Daniel Cordeiro de Morais Filho
Tutor do PET - MATEMÁTICA-UFCG



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CORDEIRO DE MORAIS FILHO, TUTOR(A) DO GRUPO PET**, em 24/08/2026, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 25/08/2026, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6808508** e o código CRC **7F41F2BD**.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

BOLSISTAS	06 (seis)
NÃO BOLSISTAS	02(dois)
TOTAL	08(oito)

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/CANAL
25/08/2026	Publicação do Edital	https://pre.ufcg.edu.br/pre/ https://www.instagram.com/petmatufcg/ https://www.dme.ufcg.edu.br/pet/
25/08/2026 ao dia 14/09/2026	Inscrições	https://forms.gle/4kzCAqVoduG93Eko9
15/09/2026	Divulgação da homologação das inscrições	REDES SOCIAIS E CARTAZES NO PRÉDIO CX DA UAMAT https://www.instagram.com/petmatufcg/ (Instagram pet)
16/09/2026	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	Encaminhar ao e-mail ufcgpetmatematica@gmail.com
17/09/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	Encaminhada ao e-mail do solicitante
18/09/2026	Etapas 1 - Prova escrita	No Bloco CX – Auditório da UAMAT Horário: 13h
21/09/2026	Divulgação do resultado da Etapa 1	REDES SOCIAIS E CARTAZES NO PRÉDIO CX DA UAMAT https://www.instagram.com/petmatufcg/ (Instagram pet)
22/09/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 1	Encaminhar ao e-mail ufcgpetmatematica@gmail.com
23/09/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 1	Encaminhada ao e-mail do solicitante

25/09/2026	Etapla 2 - Entrevista	No Bloco CX – Auditório da UAMAT – Horário a ser avisado aos candidatos
25/09/2026	Divulgação do resultado da Etapa 2	REDES SOCIAIS E CARTAZES NO PRÉDIO CX DA UAMAT https://www.instagram.com/petmatufcg/
28/09/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 2	Encaminhar ao e-mail ufcgpctmatematica@gmail.com
29/09/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 2	Encaminhada ao e-mail do solicitante
30/09/2026	Divulgação do resultado preliminar	REDES SOCIAIS E CARTAZES NO PRÉDIO CX DA UAMAT https://www.instagram.com/petmatufcg/
01/10/2026	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	Encaminhar ao e-mail ufcgpctmatematica@gmail.com
02/10/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado preliminar	Encaminhada ao e-mail do solicitante
05/10/2026	Resultado final	REDES SOCIAIS E CARTAZES NO PRÉDIO CX DA UAMAT https://www.instagram.com/petmatufcg/ https://www.dme.ufcg.edu.br/pet/

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1.	Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente
2.	Modelagem matemática

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- [1] LIMA, Elon Lages, et al. **A Matemática do Ensino Médio**. Vol. 1. Coleção do Professor de Matemática. 10^a. ed. Rio de Janeiro, SBM, 2012.
- [2] DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. **Matemática em contexto**: trigonometria e sistemas lineares. 1^o Ed. São Paulo: Ática, 2020.
- [3] IEZZI, Gelson. **Fundamentos de Matemática Elementar 3**: trigonometria. 9^o ed. São Paulo: Atual, 2013.
- [4] IEZZI, Gelson. et al. **Matemática**: ciência e aplicações. 2^o ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- [5] BASSANEZI, Rodney Carlos. **Ensino-Aprendizagem com Modelagem Matemática**. Editora Contexto.

MODELO DE DISSERTAÇÃO SUGERIDO

- (A) Motivação para o estudo do tema da dissertação;
- (B) Definições matemáticas, seguidas de bons exemplos;
- (C) Propriedades matemáticas, teoremas, resultados principais sobre o tema abordado. Sugerimos que se faça alguma demonstração matemática, caso seja conveniente e se deseje;
- (D) Aplicações, focalizando a importância do estudo matemático do tema para a resolução de um (ou mais) problema(s) real(is) proposto(s) pelo candidato;
- (E) Observações gerais e conclusões finais.